

| INSCRIÇÃO | NOME | RESULTADO |
|-----------|------------------------------------|-----------|
| 632125 | MARISTELA MELO DE OLIVEIRA | APTO |
| 684208 | LUIZ GUILHERME SCARMAGNAN MARTELLI | INAPTO |
| 627383 | MARCOS VINICIUS BEZERRA PEDROSA | AUSENTE |
| 646635 | DUAN KESSILEY TORRES DE SOUSA | APTO |

**EDITAL n. 24/2022 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM/2021, PARA PROVIMENTO EM
CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE PERITO OFICIAL FORENSE, NA FUNÇÃO DE PERITO CRIMINAL, DO
QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e a COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2021 – SAD/SEJUSP/CGP/POF-PCRIM, de 25 de outubro de 2021, tornam público, para conhecimento dos interessados, os extratos dos resultados dos recursos interpostos pelos candidatos, relativos ao resultado preliminar da Fase IV – Prova de Títulos, conforme Anexo Único deste Edital, observando-se:

1. O candidato poderá interpor novo recurso por discordância do resultado preliminar da Fase IV - Prova de Títulos, no período entre as 8 horas do dia 24 de fevereiro e as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2022, de acordo com o horário oficial de Mato Grosso do Sul, por meio [site https://concurso.fapec.org](https://concurso.fapec.org), acessando a respectiva Área do Candidato.

1.2. Após as 23 horas e 59 minutos do dia 25 de fevereiro de 2022, o sistema de interposição de recursos será fechado, ficando o candidato, partir desse horário, impossibilitado apresentar eventuais recursos.

2. Os recursos interpostos contra o novo resultado preliminar da Fase IV - Prova de Títulos, deverão conter relatório e motivação, estarem devidamente fundamentados, escritos de forma clara e objetiva e instruídos com as razões que justifiquem a revisão pretendida, sob pena de não conhecimento.

3. Durante o período recursal não será permitido ao candidato realizar o envio de novos documentos comprobatórios relativos à Prova de Títulos, de modo que a análise do recurso será restrita aos documentos encaminhados pelo candidato durante prazo de remessa definido em edital.

3.1. Os novos documentos eventualmente encaminhados pelo candidato durante o período recursal, serão automaticamente desconsiderados.

4. O extrato contendo as decisões dos recursos interpostos pelos candidatos será dado a conhecer, coletivamente, por meio de edital próprio.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração
e Desburocratização

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

GLÓRIA SETSUKO SUZUKI
Coordenadora-Geral de Perícias da Polícia Civil
de Mato Grosso do Sul